



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

## **LEI Nº 1.347/01**

“Dispõe sobre extinção de cargos, alteração às Leis 1.144/95 e 1.271/99 e revogação das Leis nºs 1.199/97, 1.229/98 e 1.272/99, que menciona”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintos os seguintes cargos da Administração Pública Municipal:

a) – Atividades de Administração Geral (provimento em comissão):  
01 cargo de Chefe Departamento Publicidade e Comunicação

b) – Atividades de Educação e Cultura (provimento efetivo):

15 cargos de Auxiliar de Educação  
15 cargos de Ajudante Serviço Escolar  
05 cargos de Auxiliar Técnico Agrícola  
06 cargos de Secretária Escolar I  
02 cargos de Secretária Escolar II  
02 cargos de Secretária Escolar III  
05 cargos de Inspetor de Alunos  
03 cargos de Inspetor Escolar  
03 cargos de Coordenador Educacional  
31 cargos de Professor Municipal  
04 cargos de Supervisor Educacional

c) – Atividades de Apoio Financeiro (provimento efetivo):

04 cargos de Fiscal de Tributos Municipais

d) – Atividades de Saúde Pública (provimento efetivo):

01 Veterinário  
05 cargos de Agente Sanitário  
04 cargos de Inspetor Sanitário

e) – Atividades de Apoio Administrativo (provimento efetivo):

15 cargos de Auxiliar Administrativo  
04 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais  
02 cargos de Técnico de Licitação e Compras



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531  
**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

f) – Atividades de Obras Públicas, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais (provimento efetivo):

15 cargos de Auxiliar de Serviços

18 cargos de Auxiliar de Obras e Saneamento

05 cargos de Oficial de Serviços / Coletor de Lixo

05 cargos de Oficial de Serviços / Pedreiro

12 cargos de Motorista

02 cargos de Tratorista

10 cargos de Guarda

g) – Atividades de Esportes (provimento efetivo):

01 cargo de Técnico em Lazer

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as das Leis 1.144/95 e 1.271/99, e as Leis nºs 1.199/97, 1.229/98 e 1.272/99, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de Setembro de 2001.

**José do Carmo de Paula Braga**  
**Prefeito Municipal**